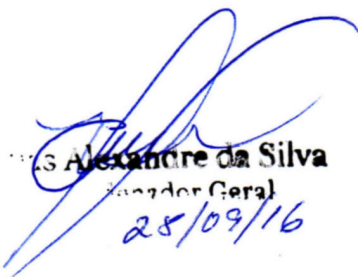




Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº 412, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.


Alexandre da Silva
Poder Geral
28/09/16

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL A
PROMOVER A DOAÇÃO DE TERRENOS ÀS
FAMÍLIAS CARENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Craíbas/AL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover doações formais de bens imóveis (terrenos) e os direitos deles provenientes, às famílias carentes residentes neste Município.

Parágrafo Único – Os donatários ficam terminantemente proibidos em alienar e comercializar os lotes em referência, pelo período mínimo de 01 (um) ano a contar da data da respectiva doação.

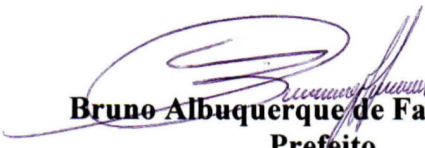
Art. 2º Os bens imóveis referidos no artigo anterior, no total de 64 (sessenta e quatro) lotes, se encontram localizados no Conjunto Habitacional Teodoro Gama, neste Município, cuja área total se encontra registrada nos assentos no cartório de registro de imóveis de Craíbas/AL.

Art. 3º As doações dos bens imóveis são feitas em decorrência de celebração de Convênio denominado “Moradia Legal II”, com o Tribunal de Justiça de Alagoas, beneficiando, portanto, as famílias carentes desta localidade.

Art. 4º A metragem, avaliação e os respectivos donatários se encontram devidamente identificados no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei, bem como toda a documentação individualizada dos lotes citados no artigo 2º se encontra devidamente arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social e no Cartório de Registro de Imóveis desta circunscrição, seguindo as determinações do Tribunal de Justiça de Alagoas, no tocante a metragem e condições econômicas dos beneficiados.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 29 de agosto de 2016.


Bruno Albuquerque de Farias Santos
Prefeito

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br

